



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Reitoria
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento
 Diretoria de Administração
 Coordenação Geral de Contratação Pública
 Núcleo de Contratos
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº: 92/2019
 Processo nº: 23208.004044/2019-04

Pregão Eletrônico nº: 12/2019 (UASG 158122)
 Processo nº: 23208.002111/2019-48

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, neste ato representado por seu representante Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 12/2019, processada sob o nº 23208.002111/2019-48**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Licitante Vencedora **INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.901.000/0001-27, estabelecida à Rodovia BR 101, Km 200, Bairro Distrito Industrial, em São José, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88104-800, neste ato, representada por seu Diretor Financeiro, o Senhor Rafael Boeing, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 666.556-0, expedida pela SSP/SC do CPF nº 343.154.039-20, e seu Procurador, o Senhor Fábio Andrade So Sebastiani, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7511044-5, expedida pela SSP/RJ do CPF nº 889.148.019-34, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de equipamentos de monitoramento eletrônico, destinados aos Campi e Reitoria do IFMG ou ao Campus Teófilo Otoni do IFNMG**, conforme especificado no presente Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

82.901.000/0001-27 - INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	CÂMERA DIGITAL	Unidade	453	R\$ 345,00	R\$ 156.285,00
<p>Marca: Intelbras</p> <p>Fabricante: Intelbras</p> <p>Modelo / Versão: VIP 3430 B</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CÂMERA IP - MODELO BULLET DE 3MP Marca: Intelbras Modelo: VIP 3430 B Com as seguintes características: Sensor do tipo progressive scan CMOS 1/3"; Formato de Vídeo: NTSC. Iluminação mínima de 0,1 lux colorido e 0,01 lux preto e branco com IR desligado e de 0lux com IR ligado; Compressão de vídeo H.264 e H.264H; Lente fixa de 3,6mm. ângulo de visão mínimo: H: 68°/V:50°. Resolução de: 3 Megapixel (2.048 × 1.536); Taxa de frames de 30 (trinta) fps em 1080p; Interface de rede RJ45 10/100 Base-T; Mínimo de usuários simultâneos: 8 (oito); Distância mínima do alcance do infravermelho: 26 metros; Alimentação de energia PoE (IEEE 802.af) 12Vdc menor que 4W; Nível de proteção no mínimo IP66; Possui proteção contra surtos e ondas eletromagnéticas. Temperatura de operação de -10°C a +60°C. Suporta no mínimo os protocolos: DHCP, IPv4, IPv6, HTTPS, HTTP, IGMP, SIP, RTSP e ONVIF. Possui certificação CE (EN 60950:2000). Garantia mínima: 12 meses</p>					
2	BASTIDOR EQUIPAMENTO PROCESSAMENTO DADOS	Unidade	228	R\$ 110,00	R\$ 25.080,00
<p>Marca: Intelbras</p> <p>Fabricante: Intelbras</p> <p>Modelo / Versão: POE 200 AT</p>					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INJETOR POE Marca: Intelbras Modelo: POE 200 AT Com as seguintes especificações: Atende às normas IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3af e IEEE 802.3at. Possui 2 portas RJ45 10/100/1000Mbps. Proteção contra surto de tensão, corrente e carga. Alcance de até 100metros. Cabo de alimentação no novo padrão brasileiro de pinos. Auto MDI/MDI-X. Potência mínima da porta PoE 25W. Alimentação bivolt automático 100-240Vac 50/60Hz Garantia mínima: 12 meses

3	APARELHO GRAVADOR	Unidade	30	R\$ 1.760,00	R\$ 52.800,00
---	-------------------	---------	----	-----------------	---------------

Marca: Intelbras

Fabricante: Intelbras

Modelo / Versão: NVD 7132

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NVR - GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO em rede Marca: Intelbras Modelo: NVD 7132 Com entrada para no mínimo 32 (trinta e duas) câmeras ip, com as seguintes especificações: Suporta o protocolo ONVIF, resolução de gravação de 8 (oito) megapixels, suporta o formato de compressão H.264 e H.265, possui no mínimo 2 (duas) interfaces de rede 10 / 100 / 1000 RJ 45, Throughput de 180 Mbps (cento e oitenta mega bites por segundo para gravação), suporta a instalação de no mínimo 8 (oito) HDs SATA de até 8 TB (oito terabytes), possui no mínimo 3 (três) portas USB sendo no mínimo 1 (uma) 3.0, possui suporte a PTZ, alimentação 100-240 VAC. 50/60 Hz, possui entrada de áudio bidirecional. Saída de Vídeo HDMI e VGA com resolução de até 3.840 × 2.160. Permite monitoramento e configuração remota. Suporta conexão remota de pelo menos 10 usuários simultâneos. Condições de trabalho: 0 a 55 °C/10 a 90% umidade Garantia mínima: 12 meses

Total do Fornecedor:				R\$ 234.165,0000
-----------------------------	--	--	--	-----------------------------------

1.3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.3.1 O órgão gerenciador será o **IFMG - REITORIA - UASG 158122**.

1.3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Reitoria	Unidade	146
1	Arcos	Unidade	32
1	Bambuí	Unidade	16
1	Betim	Unidade	16
1	Congonhas	Unidade	12
1	Conselheiro Lafaiete	Unidade	5
1	Formiga	Unidade	60
1	Governador Valadares	Unidade	0
1	Ibirité	Unidade	10
1	Ipatinga	Unidade	32
1	Itabirito	Unidade	0
1	Ouro Branco	Unidade	10
1	Ouro Preto	Unidade	40
1	Piumhi	Unidade	20
1	Ponte Nova	Unidade	0
1	Ribeirão das Neves	Unidade	0
1	Sabará	Unidade	0
1	Santa Luzia	Unidade	15
1	São João Evangelista	Unidade	24
1	IFNMG	Unidade	15
2	Reitoria	Unidade	73
2	Arcos	Unidade	10

2	BambuÍ	Unidade	16
2	Betim	Unidade	40
2	Congonhas	Unidade	0
2	Conselheiro Lafaiete	Unidade	0
2	Formiga	Unidade	0
2	Governador Valadares	Unidade	0
2	Ibirité	Unidade	0
2	Ipatinga	Unidade	32
2	Itabirito	Unidade	0
2	Ouro Branco	Unidade	0
2	Ouro Preto	Unidade	0
2	Piumhi	Unidade	8
2	Ponte Nova	Unidade	0
2	Ribeirão das Neves	Unidade	0
2	Sabará	Unidade	0
2	Santa Luzia	Unidade	15
2	São João Evangelista	Unidade	24
2	IFNMG	Unidade	10
3	Reitoria	Unidade	11
3	Arcos	Unidade	1
3	BambuÍ	Unidade	1
3	Betim	Unidade	1
3	Congonhas	Unidade	0
3	Conselheiro Lafaiete	Unidade	1
3	Formiga	Unidade	4
3	Governador Valadares	Unidade	0
3	Ibirité	Unidade	1
3	Ipatinga	Unidade	1
3	Itabirito	Unidade	0
3	Ouro Branco	Unidade	2
3	Ouro Preto	Unidade	3
3	Piumhi	Unidade	1
3	Ponte Nova	Unidade	0
3	Ribeirão das Neves	Unidade	0
3	Sabará	Unidade	0
3	Santa Luzia	Unidade	1
3	São João Evangelista	Unidade	1
3	IFNMG	Unidade	1

2. VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início na data de 08/10/2019 e encerramento em 08/10/2020, não podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrada a presente ata e disponibilizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lida e achado conforme vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 29/10/2019, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Boeing, Usuário Externo**, em 30/10/2019, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Andrade So Sebastiani, Representante legal da empresa**, em 30/10/2019, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Domingos Ramos, Testemunha**, em 31/10/2019, às 07:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 31/10/2019, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **0420795** e o código CRC **B9BA3C73**.

23208.004044/2019-04

0420795v1